LEI MUNICIPAL Nº. 3.888, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem móvel e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal de Constantina, autorizado a proceder à alienação de bem, com as seguintes características:

I. 01 (um) PAS/Microonibus, marca/modelo Fiat/Ducato MC TCA MIC, ano 2014, modelo 2014, 15P/127CV, diesel, cor prata, chassi 93W245H34E2134116, placa IVO 6930, código patrimonial 91798.

Parágrafo Único: A presente alienação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2º. O lance mínimo será dado conforme valor conferido pela Comissão Permanente de Licitação, observando para tanto, laudos técnicos de avaliação.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 02 de junho de 2020.

Gerri Sawaris
Prefeito Municipal

Daniela Jacinta Lazarotto
Auxiliar Administrativo Responsável
pela Secretaria Municipal da Administração

Publicado em **02/06/2020**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **02/06/2020 a 02/07/2020**.

Daniela J. Lazarotto
Auxiliar Administrativo